

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 050/2026

ANO

2026

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 045/2026

EMENTA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DO SUL A ADERIR AO SISTEMA NACIONAL DO ESPORTE (SINESP), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.597, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 14 / 04 / 2026



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 14 / 04 / 2026

APROVADO 14 / 04 / 2026

REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

APROVADO ____ / ____ / ____

REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 14 / 04 / 2026

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

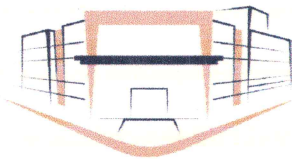
Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 043 / 2026

Data: 15 / 04 / 2026



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº043/2026
PROJETO DE LEI Nº045/2026

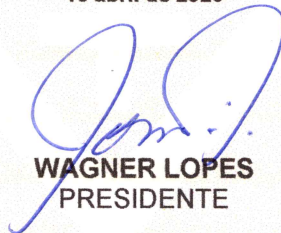
Autoriza o município de Santa Fé do Sul a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), nos termos da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica autorizado o município de Santa Fé do Sul a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), disposto na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
15 abril de 2026


WAGNER LOPES
PRESIDENTE

MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE


TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA

Mensagem nº 043/2026

Santa Fé do Sul, 10 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação dessa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei, que autoriza o município de Santa Fé do Sul a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), nos termos da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Santa Fé do Sul a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), instituído pela Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023, que estabelece a nova Lei Geral do Esporte no Brasil.

A adesão ao Sinesp representa um importante avanço na organização, gestão e desenvolvimento das políticas públicas esportivas no âmbito municipal. O sistema foi concebido com o objetivo de integrar a atuação da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, promovendo a articulação entre os entes federativos e fortalecendo a governança do esporte em todo o território nacional.

Ao integrar-se ao Sinesp, o Município de Santa Fé do Sul passa a ter acesso a mecanismos mais eficientes de planejamento, financiamento e execução de programas e projetos esportivos, além de ampliar suas possibilidades de captação de recursos federais destinados ao setor. Tal medida possibilita, ainda, maior alinhamento com as diretrizes nacionais, garantindo que as ações locais estejam em consonância com as políticas públicas de esporte estabelecidas em nível nacional.

Importante destacar que o esporte desempenha papel fundamental no desenvolvimento social, contribuindo para a promoção da saúde, da inclusão social, da educação e da qualidade de vida da população. A participação no Sinesp permitirá ao Município estruturar e fortalecer iniciativas que incentivem a prática esportiva em todas as faixas etárias, especialmente entre crianças e jovens, além de fomentar o esporte de rendimento e a formação de atletas.

Ademais, a adesão ao sistema contribui para a institucionalização da política esportiva municipal, promovendo maior transparência, controle social e eficiência na aplicação dos recursos públicos.



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Diante do exposto, considerando os benefícios que a medida trará ao desenvolvimento esportivo e social do Município, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência e a seus Pares meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EVANDRO
FARIAS
MURA 25549662
888
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por EVANDRO FARIAS MURA 25549662 em 2020/04/10 12:07:44-0700. Localização: Fone: 0800 771 9500. Para PDF: Render Vespert 10/11/19

Excelentíssimo Senhor
Wagner Antonio Pereira Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI Nº 045/2026

Autoriza o município de Santa Fé do Sul a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), nos termos da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o município de Santa Fé do Sul a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), disposto na Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul – SP, 10 de abril de 2026.

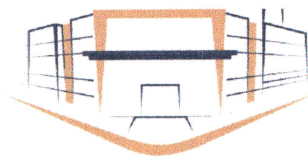
EVANDRO FARIAS MURA
MURA: 2554996288

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
10 ABR. 2026
PROT. Nº180
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
14 ABR. 2026
APROVADO





CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 045/2026

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

EMENTA: PROJETO DE LEI. AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SISTEMA NACIONAL DO ESPORTE (SINESP). MATÉRIA DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL (ART. 30, I, CF) E EM CONSONÂNCIA COM A LEI GERAL DO ESPORTE (LEI Nº 14.597/2023). INEXISTÊNCIA DE ÓBICE LEGAL.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente ao Projeto de Lei 045/2026, de autoria do **Executivo Municipal**, que autoriza o Município a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (SINESP)

É a síntese dos fatos.

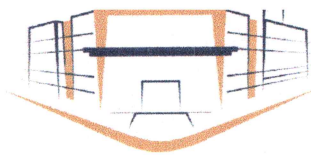
Passo à análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

II.I. DA COMPETÊNCIA

O Projeto de Lei encaminhado é constitucional quanto à competência do município para legislar sobre a temática. A promoção do esporte em nível municipal, enquanto direito social e dever do Estado, se insere na competência do município para legislar sobre assuntos de interesse local e, portanto, encontra amparo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 5º da Lei Orgânica Municipal de Santa Fé do Sul.

1



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

II.II. DA LEGITIMIDADE PARA PROPOSITURA

No que tange à legitimidade para deflagrar o processo legislativo, a matéria tratada no projeto em análise não se insere no rol de iniciativa exclusiva do prefeito, contido no Art. 41 da Lei Orgânica do Município.

O projeto de lei foi encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo, um dos legitimados para tal ato, razão pela qual não se vislumbra vício de iniciativa. Portanto, encontra-se formalmente regular.

II.IV. DO REGIME DE URGÊNCIA SOLICITADO

O pedido de tramitação em regime de urgência formulado pelo Chefe do Executivo encontra amparo no Art. 43 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal. Constatada a regularidade do pedido, deve a Câmara manifestar-se no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias (Art. 43, §1º, LOM).

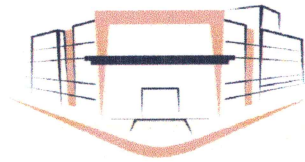
III - CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, o presente parecer jurídico opinativo é pela constitucionalidade e regularidade formal do Projeto de Lei, pois se encontra juridicamente apto para tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Fé do Sul, 13 de abril de 2026.

LIDIA PAULA MANZE GARDENAL MACEDO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 54479



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.045/2026**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "Autoriza o município de Santa Fé do Sul a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), nos termos da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
14 de abril de 2026


Vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão


Vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora

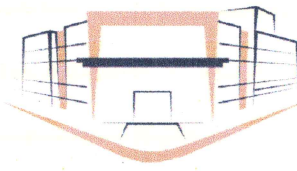

Vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: urgência

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

14 ABR. 2026

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.050/2026

PROJETO DE LEI Nº045/2026

Ementa: "Autoriza o município de Santa Fé do Sul a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), nos termos da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023".

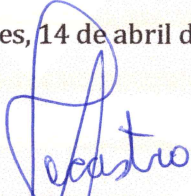
Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

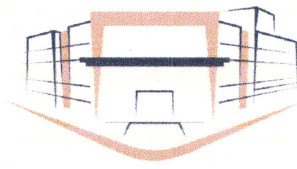
Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.


a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão


a) vereadora **PATRICIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

Processo nº.050/2026

PROJETO DE LEI Nº045/2026

Ementa: "Autoriza o município de Santa Fé do Sul a aderir ao Sistema Nacional do Esporte (Sinesp), nos termos da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023".


Autor: Executivo Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao mérito sob o aspecto que a esta comissão compete analisar, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 14 de abril de 2026.


a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Presidente da Comissão


a) vereador **MAICON DA SILVA APOLINÁRIO**
Relator


a) vereador **SAMUEL DA SILVA SOARES**
Membro

a: saúde